



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

Fronteira
CIDADE TURÍSTICA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 064/2024.

PROCESSO n.º 0032818

PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2024 - RP 064/2024

VALIDADE: - 12 (doze) meses

PREÂMBULO

Aos 31 dias do mês de outubro de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira/MG; foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°: 068/2024 - RP 064/2024 do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo Prefeito Municipal e pelo representante legal do licitante classificado para registro de preços, devidamente qualificado abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do Processo Licitatório em epigrafe e nesta Ata de Registro de Preços.

O MUNICIPIO DE FRONTEIRA/MG; com sede administrativa na Av. Minas Gerais n° 110, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 18.445.10.240/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SÉRGIO PAULO CAMPOS**, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado à, adiante denominado simplesmente **PREFEITURA e ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com base no Processo de Licitação N°:0032818/2024, Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°: 068/2024, e de conformidade com Lei Federal n°. 14.133/2021, Decreto N°: 6.956/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Lei Complementar n°. 123/2006 e suas alterações, em conformidade com as cláusulas que seguem:

A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso do fornecimento do objeto descrito neste ato e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

MARCIO ANTONIO
TOZZI:08522016801

Assinado de forma digital por MARCIO
ANTONIO TOZZI:08522016801
Dados: 2024.10.31 17:37:17 -03'00'

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



Fornecedor

Empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, com sede à Avenida Dr. Pedro Bentivoglio Filho, nº30 - Bairro Distrito Industrial, na cidade de Andradina/SP, CEP: 16.902-170, inscrita no CNPJ/MF Nº 58.619.644/0001-42, e-mail: mutpneus@terra.com.br, telefone: (18) 3722-4671, representada pelo Senhor Marcio Antônio Tozzi, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado(a) na Rua Mato Grosso, nº530, Centro na cidade de Andradina, RG nº 18.506.183-7 SSP/SP, CPF nº085.220.168-01.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOCUMENTAÇÃO - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 068/2024, seus anexos, a proposta da **FORNECEDORA** e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESSOLAGEM DE PNEUS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA REPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos do Pregão Eletrônico nº. 068/2024 - RP 064/2024.

2.1 - A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o descrito no Termo de referência e no edital e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2 - Toda e qualquer alteração referente a execução somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO REGISTRADO - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme relação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI	QUANT.	V.UNI	V.TOTAL
1	RESSOLAGEM PNEU 1000X20 BORRACHUDO	SE	25	R\$ 525,00	R\$ 13.125,00
2	RESSOLAGEM PNEU 1100X22	SE	10	R\$ 670,00	R\$ 6.700,00
3	RESSOLAGEM PNEU 12.4X24	SE	6	R\$ 910,00	R\$ 5.460,00

MARCIO ANTONIO
TOZZI:08522016801

Assinado de forma digital por MARCIO
ANTONIO TOZZI:08522016801
Dados: 2024.10.31 17:37:40 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

Fronteira
CIDADE TURÍSTICA



4	RESSOLAGEM PNEU 12X16,5NHS	SE	5	R\$ 830,00	R\$ 4.150,00
5	RESSOLAGEM PNEU 14.9X24	SE	4	R\$ 1.115,00	R\$ 4.460,00
6	RESSOLAGEM PNEU 1400X24	SE	8	R\$ 1.435,00	R\$ 11.480,00
7	RESSOLAGEM PNEU 18.4X30	SE	6	R\$ 1.559,00	R\$ 9.354,00
8	RESSOLAGEM PNEU 18.4X34	SE	8	R\$ 1.695,00	R\$ 13.560,00
9	RESSOLAGEM PNEU 19,5LX24	SE	4	R\$ 1985,00	R\$ 7.940,00
10	RESSOLAGEM 215X75X17,5	SE	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
11	RESSOLAGEM PNEU 750X16-LISO 10 LONAS	SE	8	R\$ 405,00	R\$ 3.240,00
12	RESSOLAGEM PNEU 12.5.80	SE	4	R\$ 675,00	R\$ 2.700,00
TOTAL					R\$83.569,00

3.1 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

5.1 - O pedido de prorrogação de prazo para o cumprimento das obrigações assumidas somente será conhecido pelo Órgão Gerenciador caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Departamento de Compras, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

5.2 - Se a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deixar de cumprir com as obrigações dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

MARCIO ANTONIO
TOZZI:08522016801

Assinado de forma digital por
MARCIO ANTONIO
TOZZI:08522016801
Dados: 2024.10.31 17:38:01 -03'00'

11

25

25

25

25



Fronteira
CIDADE TURÍSTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obrigam-se, ainda, as partes:

6.1 - ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1.1 - Designar, um Servidor, a quem competirá verificar a correta prestação dos serviços;

6.1.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas da ata de registro de preços a ser firmada;

6.1.3 - Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

6.1.4 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção imediatamente, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos;

6.1.5 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

6.1.6 - Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços licitados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas;

6.1.7 - Dispor os pneus a serem ressolados em local de fácil acesso à empresa;

6.1.8 - Notificar o representante da detentora da ata de registro de preço ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto registrado, estipulando prazo para sua correção;

6.1.9 - Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados;

6.1.10 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, podendo rejeitá-los ou não;

6.1.11 - Atestar nas notas fiscais/fatura o efetivo da entrega do serviço;

MARCIO ANTONIO
TOZZI:08522016801

Assinado de forma digital por MARCIO
ANTONIO TOZZI:08522016801
Dados: 2024.10.31 17:38:34 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

Fronteira
CIDADE TURÍSTICA



6.1.12 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da ata, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

6.1.13 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da ata de registro de preços;

6.2. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.2.1. Retirar os pneus a serem ressolados e proceder a sua entrega já ressolados, no endereço mencionado neste termo, dentro do prazo previsto;

6.2.2. Efetuar o serviço de ressolagem de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, no prazo estipulado;

6.2.3. Cumprir fielmente o que estabelece as exigências e as condições do Termo de Referência, de forma que os serviços propostos estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes e de acordo com as especificações solicitadas;

6.2.4. Arcar com despesas decorrentes de transporte e de entrega de todos os pneus;

6.2.5. Providenciar, no período de garantia de 06 (seis) meses, a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os pneus que apresentarem defeito, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Fronteira/MG;

6.2.6. Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas;

6.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, a Prefeitura ou a terceiros;

6.2.8. Fornecer mão de obra, ferramentas, necessários à perfeita e rápida execução dos serviços;

6.2.9. Comunicar verbal e por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescendo todos os dados e as circunstâncias julgadas necessárias;

MARCIO ANTONIO
TOZZI:08522016801

Assinado de forma digital por
MARCIO ANTONIO
TOZZI:08522016801
Dados: 2024.10.31 17:39:11 -03'00'

DW

g

29

R

lf



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



- 6.2.10. Executar os serviços de ressolagem em qualquer quantia de pneu;
- 6.2.11. Manter durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;
- 6.2.12. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.2.13. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 6.2.14. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização dos serviços a ser firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- 6.2.15. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- 6.2.16. Prestar os serviços sempre que solicitado pela Secretaria competente;
- 6.2.17. Exigir dos seus profissionais pontualidade nos atendimentos às Secretaria interessadas;
- 6.2.18. Cumprir fielmente o que estabelece as exigências e as condições do Termo de Referência;
- 6.2.19. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os presentes serviços, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;
- 6.2.20. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, a Prefeitura ou a terceiros;

MARCIO ANTONIO
TOZZI:08522016801

Assinado de forma digital por
MARCIO ANTONIO
TOZZI:08522016801
Dados: 2024.10.31 17:39:30 -03'00'

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

Fronteira
CIDADE TURÍSTICA



6.2.21. Comunicar verbal e por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, acrescentando todos os dados e as circunstâncias julgadas necessárias;

6.2.22. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciárias, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução dos serviços que não terão com o gerenciador da ata qualquer vínculo empregatício;

6.2.23. Responsabilizar por todas as licenças exigidas para a prestação dos serviços, tanto nas esferas municipais, estaduais e federal;

CLAUSULA SÉTIMA - PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO: A detentora da ata de registro de preço terá prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da ordem de serviços, para retirar os pneus a serem ressolados, no endereço abaixo, em horário de expediente da Administração municipal.

7.1 - Setor de Transportes - Avenida dos Esportes, nº212 -Vila Reis -Fronteira MG;

7.2 - A detentora da ata de registro de preço terá o prazo de até 30(trinta) dias, a contar da retirada dos pneus, para devolvê-los recapados no mesmo endereço citado acima;

7.3 - Verificada a desconformidade do objeto, a detentora da ata de registro deverá promover as correções necessárias ou a substituição do mesmo, o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando -se às penalidades previstas no edital;

7.4 - A detentora da ata de registro de preços deverá atender com maior brevidade possível o serviço solicitado na Autorização de Serviços emitido pela Secretaria responsável dentro prazo estipulado neste termo de referência;

7.5 - Os serviços serão realizados exclusivamente na sede da detentora da Ata de REGISTRO DE PREÇOS, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos;

7.6 - O serviço poderá ser realizado nas dependências do município, em casos excepcionais, mediante autorização da Secretaria interessada;

7.7 - Os pneus deverão ser acompanhados das notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, por funcionário habilitado e responsável;

MARCIO ANTONIO
TOZZI:08522016801

Assinado de forma digital por
MARCIO ANTONIO
TOZZI:08522016801
Dados: 2024.10.31 17:39:52 -03'00'

29

29

R

29



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



7.8 - O fornecedor sujeita-se à fiscalização dos pneus ressolados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Fronteira o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre em condições satisfatória;

CLÁUSULA OITAVA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Ficará à cargo da Senhora TIELI CARINA VIOTI - Supervisor do Setor de Manutenção de Máquinas e Veículos, a gestão da ata de registro de preços;

8.1 - Ficará à cargo do Senhor SUEDERLI ASSIS DE MENEZES – Oficial Administrativo, a fiscalização da ata de registro de preços;

8.2 - As obrigações decorrentes desta licitação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).

8.3 - A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da ata de registro de preços ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*), que:

8.3.1 - Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

8.3.2 - Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO - O pagamento referente a prestação será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

9.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela detentora da ata de registro de preço e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

MARCIO ANTONIO
TOZZI:08522016801

Assinado de forma digital por
MARCIO ANTONIO
TOZZI:08522016801
Dados: 2024.10.31 17:40:17 -03'00'

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

Fronteira
CIDADE TURÍSTICA



9.2 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela detentora da ata de Registro de Preço, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da detentora da Ata de Registro de Preços, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Gerenciador da Ata de Registro de Preços, do índice IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

10.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Órgão Gestor pagará à Detentora da Ata de Registro de Preços a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.2 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a requerente deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá ser comprovado cabalmente que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

10.4 - Caso a detentora da ata de registro de preços seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

10.5 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

10.6 - A empresa Detentora da Ata, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos

MARCIO ANTONIO
TOZZI:08522016801

Assinado de forma digital por MARCIO
ANTONIO TOZZI:08522016801
Dados: 2024.10.31 17:40:51 -03'00'

DN

+

23. 11 R



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato.

12.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.3 - Dar causa à inexecução total do contrato.

12.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.7 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.8 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.9 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.10 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

MARCIO ANTONIO
TOZZI:08522016801

Assinado de forma digital por
MARCIO ANTONIO
TOZZI:08522016801
Dados: 2024.10.31 17:41:15 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

Fronteira
CIDADE TURÍSTICA



12.11 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.1 – Advertência;

13.2 – Multa;

13.3 – Impedimento de licitar e contratar e;

13.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.5 – Na aplicação das sanções serão considerados:

13.5.1 – a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.5.2 – as peculiaridades do caso concreto.

13.5.3 – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.5.4 – os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.5.5 – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 13% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

MARCIO ANTONIO
TOZZI:08522016801

Assinado de forma digital por MARCIO
ANTONIO TOZZI:08522016801
Dados: 2024.10.31 17:41:39 -03'00'

D+

f

20

Lp

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



13.6.1 – Para as infrações previstas nos itens 12.1 à 12.6 deste Edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

13.6.2 - Para as infrações previstas nos itens 12.7 a 12.11 deste Edital, a multa será de 15% à 13% do valor do contrato licitado;

13.7 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.8 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.

13.9 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação;

13.10 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1 à 12.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste ente federativo pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

13.11 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática de infrações dispostas nos itens 12.7 à 12.11 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1 à 12.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

13.12 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido;

13.13 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

MARCIO ANTONIO
TOZZI:08522016801

Assinado de forma digital por
MARCIO ANTONIO
TOZZI:08522016801
Dados: 2024.10.31 17:42:03 -03'00'

[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten mark in blue ink]

[Handwritten mark in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

Fronteira
CIDADE TURÍSTICA

285
28

13.14 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento;

13.14.1 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.15 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público;

14.4 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

14.5 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto nº 6.956/2023 que regulamentou a Lei 14.133/21 no Município de Fronteira, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Integram esta ata, o Edital do Pregão

MARCIO ANTONIO
TOZZI:08522016801

Assinado de forma digital por
MARCIO ANTONIO
TOZZI:08522016801
Dados: 2024.10.31 17:42:34 -03'00'

4

R

D+L

A

28



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

Fronteira
CIDADE TURÍSTICA

Eletrônico nº 068/2024 - RP 064/2024, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Frutal/MG; para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

**SERGIO
PAULO
CAMPOS:**
24010200634

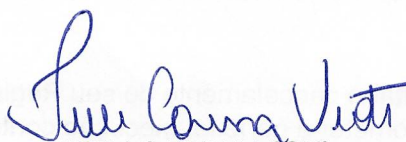
Assinado digitalmente por SERGIO
PAULO CAMPOS:24010200634
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao
Eletronica, OU=Certificado Digital,
OU=Certificado PF A3, CN=SERGIO
PAULO CAMPOS:24010200634
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA
SÉRGIO PAULO CAMPOS
Prefeito Municipal

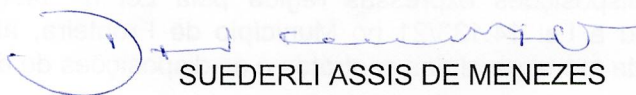
**MARCIO ANTONIO
TOZZI:08522016801**

Assinado de forma digital por
MARCIO ANTONIO
TOZZI:08522016801
Dados: 2024.10.31 17:43:12 -03'00'

INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA
Marcio Antônio Tozzi
Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços



TIELI CARINA VIOTI
Gestora da Ata de Registro de Preços



SUEDERLI ASSIS DE MENEZES
Gestor da Ata de Registro de Preços

TESTEMUNHAS:

NOME:

Emerson B. de Oliveira Cardoso

NOME:

Rosa Elaine de Lencastre Ribeiro

lf